

ATA Nº 22 /2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
16 DE SETEMBRO DE 2015**

Aos dezasseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

No uso da palavra a Senhora Presidente referiu que queria aproveitar para dar nota de duas situações, nomeadamente, dar conhecimento aos Senhores Vereadores que o Município de Alvaiázere está atualmente a ser auditado pela Inspeção Geral de Finanças (IGF), sendo esta decorrente do facto de termos aderido ao PAEL. A outra situação, prende-se com uma mudança. Atualmente a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira (UOAF) está a trabalhar na elaboração do orçamento para o ano 2016 e gostaria de, se fosse possível da vossa parte, aferir da possibilidade de agendar uma reunião de trabalho a realizar entre o dia 01 e o dia 06 de outubro, sendo que os serviços, em princípio, terão as linhas orientadoras prontas no final deste mês. Assim, fica marcada a reunião de trabalho, para o dia 06 de outubro, pelas nove horas da manhã. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Na Rua José Mendes de Carvalho, em frente ao Tribunal, dá ideia que a obra não está acabada." -----

No uso da palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "Aquela zona não pertence à obra que foi finalizada. Efetivamente, a obra terminou precisamente no sítio devido, pois o que estava previsto para aquela zona era fazer uma segunda candidatura a fim de realizar obras na envolvente ao edifício do Tribunal. Porém neste quadro comunitário não estão previstas verbas para este tipo de obras, pelo que para colmatar esta falha pretendemos avançar com um procedimento, no qual serão incluídas várias obras de pavimentação. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Outro assunto prende-se com o que está a acontecer a nível europeu e do nosso país e abordar a possibilidade de acolhimento de refugiados no nosso concelho." -----

No uso da palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "Atualmente, não temos capacidade para albergar famílias externas e na minha opinião não acho viável, pois temos muitas situações sociais no nosso concelho a aguardar resposta." -----

No uso da palavra a Senhora Vice-Presidente referiu o seguinte: "A nível de habitação social não temos sequer capacidade para responder a todas as situações que temos no concelho, para poder acolher famílias externas teríamos de abdicar dos nossos." -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Mas entre eles ficarem numa tenda ao frio e à neve e estarem, por exemplo, numa escola." -----

No uso da palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "O problema é que não é só dar um telhado, também necessitam apoio psicológico, financeiro, social, e isso não conseguimos dar. Os nossos vêm-se obrigados a sair porque não têm emprego e, para mim, não será viável arranjar emprego a todas essas famílias. As nossas empresas estão a passar por grandes dificuldades e trabalham a nível regional e não sei se têm efetivamente capacidade para os receber, mesmo com alguns apoios do estado. Também me preocupa ter pessoas para as quais vou receber apoios, tendo imensos alvaiazerenses que não têm como pagar a água, que têm a sua habitação sem condições de habitabilidade e não têm como arranjá-la. A médio-longo prazo quando os apoios acabarem será que teremos capacidade de resposta para todas estas famílias?" -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Agostinho Gomes referiu o seguinte: "É um problema que nos constrange porque entra nas nossas casas todos os dias, é um problema europeu, do país e ainda não vi ninguém a nível do nosso governo a incentivar as autarquias a receber os refugiados. Neste momento, o apoio que está a haver é mais a nível das IPSS's como em Penela e Miranda do Corvo." -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Esta semana, relativamente à disponibilidade dos documentos, na segunda-feira ainda muitos documentos não estavam disponíveis, sendo que alguns mereciam uma leitura atenta, tais como o Relatório do Auditor Externo, o Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial e a alteração à Toponímia do Concelho." -----

No uso da palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "O Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial chegou no início da tarde por email, tendo sido logo disponibilizado na plataforma e o Relatório do Auditor chegou também por email ontem à noite." -----

No uso da palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Seria importante fazer o arranjo da Rua José Mendes de Carvalho, porque parece uma obra inacabada, por isso, concordo com a intervenção do Senhor Vereador Nelson Silva. Penso que era importante que fosse feita, pelo menos, uma limpeza desta zona." -----

No uso da palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "Aquele espaço foi todo limpo, recentemente, aquando da inauguração da Unidade de Cuidados Continuados, pela Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere." -----

No uso da palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Por outro lado, creio que era importante também que houvesse uma melhor rentabilização do sistema de rega, a nível da rotunda em frente ao Tribunal, porque a água quando está a regar de forma muito dispersa, vertendo assim para a via pública" -----

No uso da palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "Nos três primeiros meses a responsabilidade, quanto à rega, é do empreiteiro. A partir do momento em que passa a ser responsabilidade da Junta de Freguesia, a mesma passará a gerir este espaço verde."-----

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €942.978,60 sendo €20.376,95 de documentos debitados à Tesouraria e €922.601,65 de disponibilidades, de que €898.565,98 são de operações orçamentais e €24.035,67 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €564,28. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os Senhores Vereadores Nelson Paulino da Silva e Francisco Agostinho Maria Gomes, não participaram na aprovação das atas, uma vez que não estiveram presentes naquelas reuniões, cuja falta a Câmara justificou. -----

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3- TOMADAS DE CONHECIMENTO;

3.1- LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Paula Godinho previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

● Lei n.º 120/2015 - Diário da República n.º 170/2015, Série I de 2015-09-01 -----
Assembleia da República-----

Procede à nona alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, reforçando os direitos de maternidade e paternidade, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril

● Lei n.º 121/2015 - Diário da República n.º 170/2015, Série I de 2015-09-01 -----
Assembleia da República-----

Primeira alteração à Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro, que aprova o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica -----

● Lei n.º 122/2015 - Diário da República n.º 170/2015, Série I de 2015-09-01 -----
Assembleia da República-----

Altera o Código Civil e o Código de Processo Civil, no que respeita ao regime de alimentos em caso de filhos maiores ou emancipados -----

- Portaria n.º 268/2015 - Diário da República n.º 170/2015, Série I de 2015-09-01 -----
 Ministério da Agricultura e do Mar -----
 Estabelece o regime de aplicação do apoio 7.8.3, «Conservação e melhoramento de recursos genéticos animais», integrado na ação n.º 7.8, «Recursos genéticos», da medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», inserida na área n.º 3, «Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020-----
- Decreto Regulamentar n.º 15-A/2015 - Diário da República n.º 171/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-09-02 -----
 Ministério da Administração Interna -----
 Procede à terceira alteração ao Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro, que regulamenta a Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprova o regime de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território nacional-----
- Lei n.º 127/2015 - Diário da República n.º 172/2015, Série I de 2015-09-03 -----
 Assembleia da República-----
 Décima alteração à Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas)-----
- Lei n.º 128/2015 - Diário da República n.º 172/2015, Série I de 2015-09-03 -----
 Assembleia da República-----
 Sexta alteração à Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e primeira alteração à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que modifica os procedimentos de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior da Administração Pública
- Lei n.º 129/2015 - Diário da República n.º 172/2015, Série I de 2015-09-03 -----
 Assembleia da República-----
 Terceira alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas-----
- Decreto-Lei n.º 186/2015 - Diário da República n.º 172/2015, Série I de 2015-09-03 -----
 Ministério da Economia-----
 Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, que estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos -----
- Lei n.º 130/2015 - Diário da República n.º 173/2015, Série I de 2015-09-04 -----
 Assembleia da República-----
 Procede à vigésima terceira alteração ao Código de Processo Penal e aprova o Estatuto da Vítima, transpondo a Diretiva 2012/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, que estabelece normas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das

vítimas da criminalidade e que substitui a Decisão-Quadro 2001/220/JAI do Conselho, de 15 de março de 2001-----

• Lei n.º 132/2015 - Diário da República n.º 173/2015, Série I de 2015-09-04 -----

Assembleia da República-----

Terceira alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais -----

• Lei n.º 133/2015 - Diário da República n.º 174/2015, Série I de 2015-09-07 -----

Assembleia da República-----

Cria um mecanismo para proteção das trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes -----

• Lei n.º 136/2015 - Diário da República n.º 174/2015, Série I de 2015-09-07 -----

Assembleia da República-----

Primeira alteração à Lei n.º 16/2007, de 17 de abril, sobre exclusão da ilicitude nos casos de interrupção voluntária da gravidez - proteção da maternidade e da paternidade -----

• Lei n.º 137/2015 - Diário da República n.º 174/2015, Série I de 2015-09-07 -----

Assembleia da República-----

Altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, modificando o regime de exercício das responsabilidades parentais -----

• Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08 -----

Assembleia da República-----

Segunda alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro -----

• Portaria n.º 274/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08 -----

Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece o regime de aplicação das operações 8.1.1, «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», 8.1.2, «Instalação de sistemas agroflorestais», 8.1.5, «Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas», e 8.1.6, «Melhoria do valor económico das florestas», inseridas na ação 8.1, «Silvicultura sustentável», da medida 8, «Proteção e reabilitação dos povoamentos florestais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020 -----

• Portaria n.º 277/2015 - Diário da República n.º 177/2015, Série I de 2015-09-10 -----

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----

Regula a constituição, a composição e o funcionamento das comissões consultivas da elaboração e da revisão do Plano Diretor Intermunicipal (PDIM) e do Plano Diretor Municipal (PDM), nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT) e revoga a Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro -----

• Lei n.º 151/2015 - Diário da República n.º 178/2015, Série I de 2015-09-11 -----

Assembleia da República-----

Lei de Enquadramento Orçamental -----

- Decreto-Lei n.º 192/2015 - Diário da República n.º 178/2015, Série I de 2015-09-11 -----
Ministério das Finanças-----
Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas -----
- Portaria n.º 278/2015 - Diário da República n.º 178/2015, Série I de 2015-09-11 -----
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----
Regula o montante da taxa de gestão de resíduos (TGR) a afetar aos municípios e estabelece as regras para a sua liquidação, pagamento e repercussão -----
- Decreto-Lei n.º 193/2015 - Diário da República n.º 179/2015, Série I de 2015-09-14 -----
Presidência do Conselho de Ministros-----
Procede à extinção da Fundação para os Estudos e Formação Autárquica, com integração dos respetivos fins e atribuições na Direção-Geral das Autarquias Locais -----
- Decreto-Lei n.º 194/2015 - Diário da República n.º 179/2015, Série I de 2015-09-14 -----
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----
Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, relativo ao desempenho energético dos edifícios, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, que estabelece um regime excecional e temporário aplicável à reabilitação de edifícios ou de frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana, sempre que se destinem a ser afetos total ou predominantemente ao uso habitacional. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 01/07/2015;

No seguimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no passado dia 01 de julho, foi presente à reunião de Câmara a listagem com a prestação de serviços efetuada no passado mês de agosto, a qual possui o número total de contratos celebrados até ao dia 31 de agosto do corrente ano.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata, uma reprodução da listagem de prestação de serviços relativa ao mês de agosto último, rubricada por todos os elementos da Câmara Municipal, dando-se a mesma por transcrita e dela fazendo parte integrante.-----

3.3- RECRUTAMENTO DE TÉCNICO SUPERIOR INFORMÁTICA POR MOBILIDADE;

Foi presente à reunião um despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Célia Margarida Gomes Marques, relativamente a um procedimento concursal por mobilidade interna na categoria de técnico superior (área de informática), aberto por aviso publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 114, de 15-06-2015, no qual determina: A ocupação do posto de trabalho de técnico superior previsto no Mapa de Pessoal para o Serviço de Informática e Comunicações da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira através de mobilidade interna e após conclusão do respetivo procedimento; O envio de um ofício à Câmara Municipal de Sabugal, entidade de origem do trabalhador que obteve a melhor classificação no procedimento, solicitando autorização para celebração de Acordo de Mobilidade Interna, nos

termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 94º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início a 01 de outubro do corrente ano, pelo prazo de 18 meses; A aprovação da minuta do Acordo a celebrar, que se encontra anexa ao despacho.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4- PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores relativamente à assinatura dos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial com as Comunidades Intermunicipais (CIM) da Região Centro, que decorreu no passado dia 31 de agosto, no auditório da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC). A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) vai receber 40,4 milhões de euros dos 354 milhões de euros de fundos comunitários a distribuir por oito Comunidades Intermunicipais (CIM) da Região Centro, que assinaram os Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial. A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata uma reprodução do mesmo, dela fazendo parte integrante e dando-se por transcrito.-----

3.5- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL – CEDÊNCIA DE UMA UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL E RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE DE PROXIMIDADE O CONCELHO DE ALVAIÁZERE – TOMADA DE CONHECIMENTO DE ALTERAÇÕES PONTUAIS;

Foi presente à reunião o Protocolo de Cooperação Institucional de cedência de uma Unidade de Saúde Móvel e respetivo equipamento para prestação de cuidados de saúde de proximidade no Concelho de Alvaiázere celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro I.P. e o Município de Alvaiázere, o qual foi assinado pela Dr. José Manuel Azenha Tereso, Presidente do Conselho Diretivo da A.R.S. Centro, I.P. e a Senhora Presidente da Câmara Célia Margarida Gomes Marques, tendo sido introduzidas, por parte da ARS, pequenas alterações.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata uma reprodução do Protocolo de Cooperação Institucional de cedência de uma Unidade de Saúde Móvel e respetivo equipamento para prestação de cuidados de saúde de proximidade no Concelho de Alvaiázere, devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo, dando-se o mesmo por transcrito.-----

3.6- ACORDO COLETIVO DE EMPREGADOR PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E O SINTAP;

Foi presente à reunião o Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre o Município de Alvaiázere e o SINTAP, devidamente aprovado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, datado de 03/09/2015 e que consubstancia a implementação do horário das 35 horas no Município de Alvaiázere. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata uma reprodução do Acordo Coletivo de Empregador Público, devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo, dando-se o mesmo por transcrito.-----

4- PRESIDÊNCIA;

4.1- SEGUNDA REVISÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO E ÀS GOP'S 2015;

Foi presente à reunião a segunda alteração orçamental ao orçamento e às GOP'S 2015, a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores e totaliza o montante de €354.599,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove euros). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1 - Aprovar a segunda Revisão Orçamental no valor de €354.599,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove); -----

2 - Submeter a presente revisão orçamental, bem como a plurianualidade da despesa nela contida, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, também na sua atual redação.--

A revisão orçamental dá-se por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2- SICÓ FORMAÇÃO – SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL, S.A. - ART.º 40.º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1)Nos termos do disposto no art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa; -----

2)Por ofício com o nosso registo º 2094 em 14/05/2015 no SGD, endereçado pela Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., esta entidade lembrou que, relativamente ao ano de 2013, obteve um saldo negativo de 66.550,32€ (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta euros e trinta e dois cêntimos); -----

3)Portanto, e de acordo com a informação também prestada por aquela entidade, o valor do resultado líquido antes de imposto é de 48.079,53€ (quarenta e oito mil e setenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos); -----

4)Assim, correspondendo a participação do Município, àquela data, a 26% do capital social, tal representa uma transferência a efetuar no valor de 12.500,68€, (doze mil e quinhentos euros e sessenta e oito cêntimos), o qual, nos termos do disposto no art.º 40º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, é devido pelo Município de Alvaiázere; -----

5)Tendo em conta a natureza deste valor, e após analisada a previsão orçamental que possibilite o seu pagamento, verifica-se a necessidade de efetuar uma revisão orçamental, na qual deve ser criada uma GOP especificamente para a situação em apreço. Assim, foi elaborada a competente revisão orçamental, com a criação da GOP: 01/002/2015/5051-1 – «Equilíbrio de Contas – Art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto», à qual corresponde a classificação económica: 04010101 – Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais;-----

Neste sentido, de acordo com o disposto no art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, deverá a Câmara Municipal autorizar a transferência de 12.500,68€, (doze mil e quinhentos euros e sessenta e oito cêntimos), correspondendo à participação do Município na Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A. no ano em que o resultado líquido antes de imposto apresentou um valor de 48.079,53€ (quarenta e oito mil e setenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos). Este valor deverá ser cabimentado e transferido somente após a aprovação da revisão orçamental pela Assembleia Municipal.”-----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: “O que é que a Câmara Municipal de Alvaiázere, enquanto acionista, fez para tentar encontrar medidas para que não houvesse saldo negativo?”-----

Tomando a palavra a Senhora Presidente Célia Gomes Marques referiu o seguinte: “Não lhe posso responder a esta pergunta porque na altura não fazia parte do Conselho de Administração. Tomei conhecimento que havia este valor em dívida na primeira reunião em que participei. Atualmente, só lhe posso dizer que o saldo para o ano de 2014 já não é negativo.” --

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou por unanimidade:-----

1) Autorizar a transferência de 12.500,68€, (doze mil e quinhentos euros e sessenta e oito cêntimos), correspondendo à participação do Município na Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A. relativo ao ano de 2013, ano em que o resultado líquido antes de imposto apresentou um valor de 48.079,53€ (quarenta e oito mil e setenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos).-----

2) A transferência deste montante deverá ser efetuada somente após a aprovação, por parte da Assembleia Municipal, da segunda revisão ao orçamento e às GOP's 2015.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

4.3- MUNICÍPIA – ART.º 40.º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1) Nos termos do disposto no art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo é obrigatória

a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa;-----

2) Por ofício com o nosso registo ° 2281 em 27/05/2015 no SGD, endereçado Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A., esta entidade lembrou que, relativamente aos anos 2008, 2009, 2010 e 2013, resultados líquidos antes de impostos negativos; -----

3) Assim, correspondendo a participação do Município, a 0,15% do capital social, tal representa uma transferência a efetuar no valor de 4.136,12€ (quatro mil cento e trinta e seis euros e doze cêntimos), o qual, nos termos do disposto no art.º 40º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, é devido pelo Município de Alvaiázere, conforme quadro infra;-----

Exercício	2008	2009	2010	2013
Valor	298,85	926,24	1.000,40	1.910,63

4) Tendo em conta a natureza deste valor, e após análise da previsão orçamental que possibilite o seu pagamento, verifica-se a necessidade de efetuar uma revisão orçamental, na qual deve ser criada uma GOP especificamente para a situação em apreço. Assim, foi elaborada a competente revisão orçamental, com a criação da GOP: 01/002/2015/5051-2 – «Equilíbrio de Contas – Art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto», à qual corresponde a classificação económica: 04010101 – Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais;-----

Neste sentido, de acordo com o disposto no art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, deverá a Câmara Municipal autorizar a transferência de 4.136,12€, (quatro mil cento e trinta e seis euros e doze cêntimos), correspondendo à participação do Município na Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A. nos anos em que o resultado líquido antes de imposto apresentou valor negativo. Este valor deverá ser cabimentado e transferido somente após a aprovação da revisão orçamental pela Assembleia Municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou por unanimidade:-----

1) autorizar a transferência de 4.136,12€, (quatro mil cento e trinta e seis euros e doze cêntimos), correspondendo à participação do Município na Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A. nos anos em que o resultado líquido antes de imposto apresentou valor negativo, nomeadamente: 2008, 2009, 2010 e 2013;-----

2) A transferência deste montante deverá ser efetuada somente após a aprovação, por parte da Assembleia Municipal, da segunda revisão ao orçamento e às GOP's 2015. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.4- REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO – 1ª FASE;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1) A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2) A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----

3) A Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 20 de maio de 2015 e 27 de junho de 2015, respetivamente, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal; -----

4) De acordo com o definido no artigo 8º do referido regulamento, as associações deverão instruir a 1ª fase de candidatura a apoio municipal, em formulário próprio, entre os dias 15 de julho e 31 de agosto. Nesse formulário devem fazer constar as suas expetativas de apoio por parte do Município de Alvaiázere para o ano letivo 2016, as quais integram o anexo I a esta informação; -----

5) O artigo 13.º deste regulamento prevê que as candidaturas devidamente instruídas sejam compiladas até ao dia 15 de setembro e que delas seja dado conhecimento à Câmara Municipal para deliberar sobre os apoios a conceder a cada associação, inscrevendo-os na proposta de orçamento municipal para o ano seguinte; ----- ”

Proponho que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugados com o nº 8 e seguintes do Regulamento de Apoio ao Associativismo:-----

1) Considere a atribuição de apoio à Associação Juvenil, Cultural e Recreativa dos B.V. de Alvaiázere, ao Alva Canto – Associação de Cultura e à Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro, apesar de não terem instruído a candidatura até ao dia 31 de agosto de 2015; -----

2) Defina o valor dos apoios financeiros a ceder a cada associação, para que possam integrar o orçamento municipal para o ano de 2016, no cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 45º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, deliberou por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

A atribuição de apoio à Associação Juvenil, Cultural e Recreativa dos B.V. de Alvaiázere, ao Alva Canto – Associação de Cultura e à Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro, com a ressalva de que no futuro solicitem o apoio dentro do prazo estabelecido no Regulamento de Apoio ao Associativismo. -----

Tomando a palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Proponho que a atribuição de subsídios seja discutida numa próxima reunião." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta da Senhora Vereadora Teodora Cardo, deliberou por unanimidade: -----

Definir a atribuição dos apoios financeiros a ceder a cada associação, os quais devem ser incluídos no orçamento municipal a elaborar para o ano de 2016, no cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 45º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugado com o regulamento de Apoio ao Associativismo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5- RELATÓRIO DO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ANUAL;

Foi presente à reunião o Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) – Monitorização e Acompanhamento Anual, previamente remetido aos Senhores Vereadores, para cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, diploma que criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), relativa à avaliação dos objetivos/medidas propostos no Plano de Ajustamento Financeiro, contemplada no Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) – Monitorização e Acompanhamento - Execução anual de 2014. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo, aprovar, nos termos no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, diploma que criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), relativa à avaliação dos objetivos/medidas propostos no Plano de Ajustamento Financeiro, o Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) – Monitorização e Acompanhamento - Execução anual de 2014, o qual faz parte integrante da Conta de Gerência, para todos os devidos e legais efeitos, devendo ser remetido à Assembleia Municipal para respetiva aprovação. -----

O Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Execução Anual de 2014, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.6- TOMADA DE CONHECIMENTO DO RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA SEMESTRAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE POR PARTE DO AUDITOR EXTERNO - ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ART.º 77.º DA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO;

Foi presente à reunião de Câmara o relatório de auditoria e o parecer do revisor oficial de contas - Sérgio Manuel da Silva Gomes - sobre a informação financeira semestral, nos termos e para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, previamente remetida a todos os presentes. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Acharia por bem que a Câmara Municipal tomasse boa nota do que o Revisor Oficial de Contas menciona o qual, já referiu no Relatório de Contas." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento de relatório de auditoria e o parecer do revisor oficial de contas do Município, relativo ao 1º Semestre de 2015, documentos que se dão por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar rubricado por todo o Executivo, tendo deliberado, por unanimidade, remeter estes documentos à Assembleia Municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.7- ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA 2.º GRAU – UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO;

Foi presente à reunião o despacho exarado pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, exarado a 01 de setembro do corrente ano, no qual determinava a abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia 2.º grau para a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, de entre candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos e licenciatura adequada, nomeadamente em: Gestão; Administração Pública ou Contabilidade; a abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia 2.º grau da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo de entre candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos e licenciatura adequada, nomeadamente: Engenharia Civil ou Arquitetura. - Nesse sentido, foi apresentada uma proposta à Câmara Municipal, subscrita pela Senhora Presidente, na qual referia que a Assembleia Municipal aprovou, em sua sessão de 21 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal de 6 do mesmo mês, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, o qual se encontra publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 6, de 09-01-2013, no qual se encontram contempladas duas unidades orgânicas, a saber: Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo. Este Regulamento foi alterado, por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão de 27 de novembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de 20 do mesmo mês de novembro, cuja publicação consta da 2.ª Série do Diário da República, n.º 239, de 10-12-2013, mantendo, no entanto, as duas unidades orgânicas atrás referidas. Mais referia, nesta proposta, que é competência da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação dos júris de recrutamentos dos cargos dirigentes intermédios de 2.º grau. O disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local do estatuto do pessoal dirigente dos serviços da administração central, regional e local, o qual prevê que aos titulares de cargos de cargos de direção intermédia de 2.º grau podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central e que, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, a atribuição de despesas de representação é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. Em reunião de

Coordenação Jurídica realizada a 3 de outubro de 2012, na Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) foi perfilhado o seguinte entendimento: “com a entrada em vigor da Lei n.º 49/2012 o pagamento de despesas de representação deixou de ser obrigatório, passando a depender da vontade da Assembleia Municipal, a qual deve deliberar de forma objetiva e fundamentada quais os cargos dirigentes cujo exercício dá direito à perceção de despesas de representação, no montante fixado pelo despacho conjunto referido no artigo 25.º da citada Lei 49/2012, pelo que as despesas de representação deixaram de ser uma característica essencial da remuneração destes cargos; assim, com a entrada em vigor da Lei n.º 49/2012, só pode haver lugar ao pagamento de despesas de representação se a assembleia municipal deliberar nesse sentido, nada impedindo que o faça com efeitos retroativos à data da entrada em vigor da Lei n.º 49/2012”. O Orçamento do Município para 2015 contempla as remunerações a auferir pelos dirigentes que vierem a ser providos nos cargos de direção intermédia de 2.º grau das Unidades Orgânicas, bem como a atribuição do suplemento remuneratório - despesas de representação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal também para aprovação: -----

1. A abertura do procedimento concursal, nos termos do despacho, exarado a 1 de setembro do corrente ano pela Senhora Presidente, e a designação da composição do júri de cada um dos recrutamentos para os cargos dirigentes intermédios de 2.º grau, nos termos abaixo indicados, considerando-se preenchidos os requisitos constantes dos n.º s 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto: -----

a) Composição do júri do recrutamento do cargo dirigente intermédio de 2.º grau – chefe de divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira: -----

Presidente: Dr. Agostinho António Gonçalves Lopes, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Ansião; -----

Vogais efetivos: Dra. Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais do Município de Ferreira do Zêzere e Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira do Município de Figueiró dos Vinhos. -----

Vogais suplentes: Eng.º António Manuel Mendes Lopes, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Obras Municipais do Município de Figueiró dos Vinhos e Eng.º João Pedro Frias Freitas, Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Municipais e Ambiente do Município de Ferreira do Zêzere; -----

b) Composição do júri do recrutamento do cargo dirigente intermédio de 2.º grau – chefe de divisão da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo: -----

Presidente: Dr. Agostinho António Gonçalves Lopes, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Ansião; -----

Vogais efetivos: Eng. António Manuel Mendes Lopes, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Obras Municipais do Município de Figueiró dos Vinhos e Eng. João Pedro Frias Freitas, Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Municipais e Ambiente do Município de Ferreira do Zêzere; -----

Vogais suplentes: Dra. Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais do Município de Ferreira do Zêzere e Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira do Município de Figueiró dos Vinhos. -----

2.Tendo presente os princípios da justiça da razoabilidade e da imparcialidade, o pessoal dirigente do Município de Alvaiázere deve ter tratamento idêntico aos dos dirigentes da Administração Central no que toca às despesas de representação, não se justificando uma discriminação negativa para cargos análogos, nem uma menorização daqueles dirigentes perante estes, pelo que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, aprova e remete à Assembleia Municipal, para aprovação, o abono de despesas de representação, sujeitas às correspondentes atualizações/reduções anuais, no montante fixado para o pessoal da Administração Central, nos termos do Despacho Conjunto n.º 625/99, publicado no Diário da República, II Série, de 3 de agosto, no valor atual de 194,79€. Acresce que este valor está sujeito à redução prevista no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro e à reversão a que se refere o artigo 4.º da mesma Lei n.º 75/2014; -----

3.Os procedimentos em análise possuem cobertura orçamental quanto à remuneração base na classificação económica: 0102/01010404 e o número sequencial de cabimento 10987. Por seu turno, as despesas de representação deverão ser classificadas na classificação económica: 0102/010111, a qual possui verba contemplada para o efeito, no entanto o respetivo cabimento deverá ser efetuado somente após autorização do pagamento destas despesas pela Assembleia Municipal. -----

O despacho da Senhora Presidente e a proposta supra referenciadas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma uma fotocópia destes devidamente rubricados por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.8- "FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO E DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR" - APROVAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente Sílvia Lopes previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1) Em reunião de Câmara ocorrida a 2 de setembro de 2015, foi aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato da empreitada "Fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo e de

educação pré-escolar”, para cumprimento do disposto no art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

2) Mais se deliberou notificar o adjudicatário “Consórcio ICA e NORDIGAL” da aprovação da minuta, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----

3) No seguimento da supra-citada notificação, o adjudicatário apresentou uma reclamação que se prende somente com erros de escrita, nomeadamente com o nome do consórcio e a data do contrato de consórcio; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das competências que me são conferidas pelo disposto no n.º 1 do art.º 106.º do CCP conjugado com a alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1) Deferir a reclamação do Adjudicatário, aprovando a retificação à minuta do contrato da empreitada “Fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo e de educação pré-escolar” em cumprimento do disposto no art.º 102.º, n.º 3, do CCP;-----

2) Notificar o adjudicatário da respetiva minuta alterada, com indicação do dia, hora e local da outorga do contrato; -----

3) Conferir poderes à Srª. Presidente da Câmara para outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do CCP.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, deliberou por unanimidade: -----

1) Deferir a reclamação do Adjudicatário, aprovando a retificação à minuta do contrato da empreitada “Fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo e de educação pré-escolar; -----

2) Notificar o adjudicatário da respetiva minuta alterada, com indicação do dia, hora e local da outorga do contrato; -----

3) Conferir poderes à Senhora Presidente da Câmara para outorga do contrato.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.9- PROCEDIMENTO CONCURSAL: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES ESCOLARES” – APROVAÇÃO RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente Sílvia Lopes previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Por deliberação, tomada em reunião de Câmara ocorrida a 26 de agosto de 2015, foi autorizada a abertura de procedimento para o lançamento do procedimento em epígrafe, através de concurso público, de acordo com o art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

2. Após a abertura das propostas, foi elaborado o Relatório Preliminar a 08 de setembro de 2015, no qual as propostas são admitidas ou excluídas, devendo as mesmas ser ordenadas de

acordo com o critério de adjudicação e justificada a exclusão das mesmas, conforme preceituado no art.º 146.º do CCP; -----

3. O Relatório Preliminar foi submetido à audiência prévia de todos os concorrentes, nos termos do art.º 147.º conjugado com o n.º 1 do art.º 123.º ambos do CCP, para que os mesmos se pronunciassem, caso assim o entendessem, por escrito, no prazo de 5 dias a contar da data da sua receção; -----

4. Após o término da audiência prévia, elaborada nos termos do disposto nos art.ºs 147.º e 123.º do CCP, o júri do procedimento acima referenciado elaborou um Relatório Final no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar. No caso em apreço foi apresentada uma reclamação pelo concorrente Turexpresso, Lda., à qual não foi dada provimento, mantendo-se deste modo, no Relatório Final, a ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar; -----

5. Nos termos da cláusula 12.º do caderno de encargos e do n.º 3 do artigo 88º do CCP, será efetuada uma retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar ao adjudicatário, não sendo por isso exigida a prestação da caução;-----

6. Neste sentido e nos termos do n.º 2 do art.º 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato terá que ser em simultâneo com a decisão de adjudicação. -----

Neste sentido propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

a) Aprovar o relatório final do júri do procedimento, admitindo todas as propostas, de acordo com o n.º 4 do art.º 148.º do CCP; -----

b) Adjudicar à empresa Rodoviária da Beira Litoral, S.A., o Transporte escolar dos alunos do ensino Pré-escolar e do 1.º CEB, pelo valor de €174.660,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta euros) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1 do art.º 76º do CCP; -----

c) Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP; -----

d) Solicitar à Rodoviária da Beira Litoral, S.A., a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no n.º 5 do Programa de Procedimento, tal como é definido no art.º 81.º do CCP;-----

e) Aprovar a minuta do contrato para o “Transporte escolar dos alunos do ensino Pré-escolar e do 1.º CEB” em cumprimento do disposto no art.º 98.º do CCP;-----

f) Notificar o adjudicatário da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----

e) Conferir poderes à Sra. Presidente da Câmara para outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do CCP. ----- "

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, deliberou por unanimidade: -----

- a) Aprovar o relatório final do júri do procedimento, admitindo todas as propostas, de acordo com o n.º 4 do art.º 148.º do CCP; -----
- b) Adjudicar à empresa Rodoviária da Beira Litoral, S.A., o Transporte escolar dos alunos do ensino Pré-escolar e do 1.º CEB, pelo valor de €174.660,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta euros) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1 do art.º 76º do CCP; -----
- c) Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP; -----
- d) Solicitar à Rodoviária da Beira Litoral, S.A., a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no n.º 5 do Programa de Procedimento, tal como é definido no art.º 81.º do CCP; -----
- e) Aprovar a minuta do contrato para o “Transporte escolar dos alunos do ensino Pré-escolar e do 1.º CEB” em cumprimento do disposto no art.º 98.º do CCP; -----
- f) Notificar o adjudicatário da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----
- e) Conferir poderes à Sra. Presidente da Câmara para outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do CCP. -----

A proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, o Relatório Final, a Minuta do Contrato, a Reclamação da Turexpresso, Lda., o Relatório Preliminar e a Ficha de Compromisso, dão-se por reproduzidas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.10- PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE - ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- a)A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação e desporto, de acordo com as alíneas d) e f) do n.º 2, artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- b)Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, de acordo com a alínea u), do artigo 33º da mesma lei; -----
- c)Se reconhece a importância da prática de Atividade Física e Desportiva por todas as crianças e jovens; -----
- d)O movimento é reconhecido como sendo o objeto de estudo e aplicação da educação física, sendo inegável a sua contribuição para o desenvolvimento global do ser humano; -----

e) Os movimentos básicos, as habilidades fundamentais e especializadas, quando desenvolvidas sob o aspeto “lúdico”, facilitam o desenvolvimento da criança, aprendendo a libertar e a expressar as suas emoções pela exploração do movimento, do espaço e do tempo rítmico; -----

f) A prática de atividade física pelas crianças, com orientação de um professor de Educação Física, facilita a comunicação, a compreensão, a leitura, a interação e o envolvimento, a promoção da evolução da criança por intermédio das manifestações corporais, do movimento, do jogo e das atividades lúdicas; -----

g) Todos os ciclos de ensino preveem a prática desportiva, devidamente acompanhada e orientada por um professor de Educação Física, à exceção do Ensino Pré-escolar; -----

h) No ano letivo transato se promoveu um projeto de implementação de aulas de atividade física (expressão motora e natação) destinadas a este ciclo de ensino, que se revestiu do maior sucesso; -----

i) Se reconhece a pertinência de manter a cooperação entre o Município de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, por forma a definir a operacionalização deste projeto; --
Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1) Propor ao Agrupamento de Escolas manter a implementação de um projeto de Atividade Física no concelho destinado a todas as crianças que frequentem o ensino Pré-escolar, nos seguintes moldes: -----

a) Cada turma continuaria a ter acesso a aulas com a duração de 45 minutos e com a frequência de uma vez por semana; -----

b) Os horários manteriam uma matriz com as seguintes características: -----

Horário	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
10h00/10h45	Jl Avz1	Jl Avz2	Jl Avz3	Jl Avz4	Jl MDM

c) O cronograma das aulas seria construído pelos serviços municipais com as educadoras de infância. -----

d) As aulas continuariam a acontecer no pavilhão desportivo de Alvaiázere (para os alunos que frequentam a Escola Básica de Alvaiázere) e no pavilhão Dr. Álvaro Clemente Pinto Simões, Maças de Dona Maria (para os alunos que frequentam a Escola Básica de Maças de Dona Maria) e nas piscinas municipais (para todos os alunos), consoante as disponibilidades de transporte e dos espaços. Em alternativa e por impossibilidade de garantir transporte ou por um determinado espaço não estar disponível, as sessões poderão decorrer no espaço do Jardim de Infância; -----

2) Aprovar, em conformidade com o disposto na alínea l) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta de cooperação entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para o ano letivo 2015/2016, no qual é definida a operacionalização das aulas de atividade física e desportiva no ensino pré-escolar, nos termos do documento anexo a esta proposta; -----

3) Sobre as entidades a convidar para a prestação do serviço que permitirá implementar este projeto." -----

Tomando a palavra a Senhora Vice-Presidente referiu o seguinte: "Tal como fizemos no ano passado e pela boa receptividade que este projeto teve, decidimos propô-lo novamente. No ano passado, a atividade foi desenvolvida através do Grupo Desportivo de Alvaiázere (GDA). Este ano, entendemos que dado os valores em causa podíamos fazer um ajusto direto com o professor."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, deliberou por unanimidade: -----

1) Propor ao Agrupamento de Escolas manter a implementação de um projeto de Atividade Física no concelho destinado a todas as crianças que frequentem o ensino Pré-escolar;-----

2) Aprovar a minuta de cooperação entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para o ano letivo 2015/2016, no qual é definida a operacionalização das aulas de atividade física e desportiva no ensino pré-escolar;-----

3) Convidar para apresentar proposta a prestadora de serviços Sara Catarina Veloso Viana, com o contribuinte n.º 215 905 334, pelo bom trabalho desenvolvido tanto as crianças como com os Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e a experiência demonstrado no ano passado, a qual, tendo em conta o valor despendido no ano transato para esta atividade e nos termos da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 01 de julho do corrente ano, é competente para aprovar a despesa e emitir parecer prévio a Senhora Presidente da Câmara, possuindo esta despesa cobertura orçamental na classificação económica 0102/020220 e GOP 02/003/2014/5073. -----

O Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, dá-se por reproduzido na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO;

5.1 EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA SEICEIRA E LIGAÇÕES – FARROIO A PUSSOS" – REVISÃO DE PREÇOS;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, relativa a revisão de preços da empreitada previamente remetida aos Senhores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1) Foi adjudicada à empresa Construções J.J.R. & Filhos, S.A., a empreitada de "*Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos*", pelo valor de 329.910,71€ (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e dez euros e setenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo o respetivo contrato sido outorgado a 24/06/2014; -----

2) Relativamente a esta empreitada, foi elaborado o cálculo de revisão de preços provisória (dada a inexistência de alguns índices aplicáveis), tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, conjugado com o art.º 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; -----

3) O resultado do cálculo de revisão de preços é de -8.443,42€ (menos oito mil, quatrocentos e quarenta e três euros e quarenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, cujo respectivo cálculo se encontra em anexo, fazendo parte integrante da presente informação." -----

Face ao exposto, proponho que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal.-----

Aprovar a revisão de preços provisória no valor de -8.443,42€ (menos oito mil, quatrocentos e quarenta e três euros e quarenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada "*Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos*", executada pela firma Construções J.J.R. & filhos, S.A., nos termos do art.º 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo, aprovar a revisão de preços provisória no valor de -8.443,42€ (menos oito mil quatrocentos e quarenta e três euros e quarenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada "*Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos*", executada pela firma Construções J.J.R. & filhos, S.A. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.2 EMPREITADA "MELHORIA DA VIA DE LIGAÇÃO DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE POR PORTELA DO BRÁS (E.M. 520)" – REVISÃO DE PREÇOS;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, relativa a revisão de preços da empreitada previamente remetida aos Senhores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1) Foi adjudicada à empresa Delfim de Jesus Martins e irmão, Lda, a empreitada de "*Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)*", pelo valor de 317.980,39€ (trezentos e dezassete mil, novecentos e oitenta euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo o respetivo contrato sido outorgado a 17/11/2014;-----

2) Relativamente a esta empreitada, foi elaborado o cálculo de revisão de preços provisória (dada a inexistência de alguns índices aplicáveis), tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio,

no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, conjugado com o art.º 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; -----

3) O resultado do cálculo de revisão de preços é de -17.403,18€ (menos dezassete mil, quatrocentos e três euros e dezoito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, cujo respectivo cálculo se encontra em anexo, fazendo parte integrante da presente informação.-----

Face ao exposto, propomos que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal.-----

Aprovar a revisão de preços provisória no valor de -17.403,18€ (menos dezassete mil, quatrocentos e três euros e dezoito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada de "*Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)* executada pela firma Delfim de Jesus Martins e irmão, Lda , nos termos do art.º 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

Aprovar a revisão de preços provisória no valor de -17.403,18€ (menos dezassete mil, quatrocentos e três euros e dezoito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada de "*Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)* executada pela firma Delfim de Jesus Martins e irmão, Lda. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.3 ALTERAÇÃO À TOPONÍMIA DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a alteração à toponímia referente ao Concelho de Alvaiázere, previamente remetida aos Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal, apreciou e analisou a proposta apresentada pela Comissão Municipal de Toponímia e, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Nelson Silva e Teodora Cardo, aprovar a alteração à toponímia referente ao Concelho de Alvaiázere, dando-se a mesma por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. Mais deliberou, submeter este assunto a aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima Sessão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;

6.1 REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES;

Foram presente à reunião os Despachos da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, referentes aos seguintes pedidos de pagamento em prestações: -----

1- Múncipe – Ilda Maria Tiago de Sousa Gomes, requerimento registado no SGD com o n.º 3815, a 08 de setembro do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de

água, solicitando autorização para o pagamento em cinco prestações, tendo em conta o valor da fatura n.º 0641508/06000099, no montante de 171,32€ (cento e setenta e um euros e trinta e dois cêntimos); -----

2- Muncipe - Serafim Augusto Pinheiro, requerimento registado no SGD com o n.º 3914, a 15 de setembro do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água solicitando autorização para o pagamento em doze prestações, tendo em conta o valor da fatura n.º 0641508/12000015, no montante de 312,03€ (trezentos e doze euros e três cêntimos); -----

3- Muncipe – Valentim Dyalma de Sousa Vicente, requerimento registado no SGD com o n.º 3918, a 15 de setembro do corrente ano, relativo ao orçamento referente a taxas de ligação à rede de água, solicitando autorização para o pagamento em cinco prestações, tendo em conta a falta de meios financeiros do requerente, o montante orçamentado é de 188,16€ (cento e oitenta e oito euros e dezasseis cêntimos); -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do art.º 18.º do regulamento da tabela de taxas e outras receitas, deliberou, por unanimidade, aprovar os pagamentos devidamente identificados concordando com as prestações solicitadas, autorizando, desta forma o seu pagamento em prestações. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____

